



Única

1.ª votação	Resultado
06 / 02 / 2001	APROV. UNAN.
___ / ___ / ___	
3.ª votação	
___ / ___ / ___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1706, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto N.º 011/2001

Data: 26 / 01 / 2001

Assinado em nome do Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS

DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1516, 1517 E 1518.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O Nº 011

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1706, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1706, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1706, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de janeiro de 2001.

Ver. Gláucia Maria M. Menezes
1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 25 de janeiro de 2001.


SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de solicitar autorização para alterarmos as Lei Municipais 1516, 1517 e 1518/2001.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a referida autorização possibilitará enquadrarmos na dotação orçamentária correta as despesas decorrentes das referidas Leis, uma vez que houve alteração das classificações orçamentárias e estas não foram verificadas quando da sua elaboração.

Para tanto solicitamos, pois, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a apreciação com final aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1706

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR ARTIGOS DAS LEIS
MUNICIPAIS 1516, 1517 E 1518/2001;

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 15, da Lei 1516, o artigo 2º, da Lei 1517 e o artigo 2º, da Lei 1518.

ARTIGO 2º - O artigo 15, da Lei 1516 passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 15** - Para as contratações autorizadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.091 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial - ASP8
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

2.086 - FMS/PAB - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

2.026 - Adm. da secretaria, Serviços de Engenharia, Topografia e Desenho
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

2.061 - MDE -10% - Manutenção de Creches - Projeto Piazito
3.1.1.1.01.02.00 - Remuneração dos demais profissionais da Educação

2.069 - MDE -25%- Manutenção de Creches - Projeto Piazito
3.1.1.1.01.02.00 - Remuneração dos demais profissionais da Educação"

ARTIGO 3º - O artigo 2º, da Lei 1517 passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 2º** - Para as contratações autorizadas na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2.059 - FUNDEF / Transporte Escolar para Estudantes do 1º Grau
3.1.1.1.01.02.00 - Remuneração dos demais Profissionais da Educação

2.074 - MDE 25% / Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Fundamental
3.1.1.1.01.02.00 - Remuneração dos demais Profissionais da Educação"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 4º - O artigo 2º, da Lei 1518 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 2.105 - Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
- 3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores"

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

26/01/2001
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

[Handwritten Signature]
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº : 011/2001

PARECER Nº :

DATA: 31/01/2001

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1706, DO EXECUTIVO.

Examinando atentamente o Projeto de Lei nº 1706, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.
É o Parecer.

Butiá, 31 de janeiro de 2001.

Ver. Almiro Dornelles V. Souza
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 011/2001

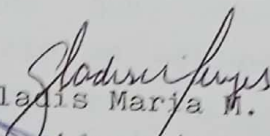
PARECER Nº:

DATA 31/01/2001

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1706, DO EXECUTIVO.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, procedeu uma análise do Projeto em referência e constatou que o mesmo visa apenas a alterar as classificações orçamentárias de Leis, as quais foram aprovadas por esta Casa anteriormente. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 31 de janeiro de 2001.


Verª. Gladis Maria M. Menezes
Presidente/Relatora

de acordo com a lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 011

PROJETO DE LEI N.º 1706.

De: 26 de janeiro de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1706, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 06 de fevereiro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente